



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº _____ de 04 de novembro de 2020.

Altera o Inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1535 de 11/11/2019-Lei Orçamentária Municipal para 2020.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1535 de 11/11/2019 – Lei Orçamentária Municipal para 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a **30 % (trinta por cento)** do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva (MG), 04 de novembro de 2020.

Agência de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei que altera o índice para abertura de créditos suplementares da Lei Orçamentária para 2020, de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento).

Tal alteração dá-se tendo em vista que esse exercício de 2020 foi atípico devido a pandemia da COVID 19, sendo necessárias a realização de muitas suplementações em virtude da adequação dos recursos destinados para tanto. Sendo assim, o planejamento antes realizado teve que se adequar a nova realidade.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Prefeitura Municipal de Estiva, aos 04 de novembro de 2020.

Agência de Oliveira
Prefeito Municipal